

ANÁLISE DE RECURSO

A empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, manifestou tempestivamente intenção motivada de recorrer contra a classificação da empresa S. L. DA SILVA JUNQUEIRA no item 12 do Pregão Eletrônico nº 900512024.

Razões

A recorrente apontou que o equipamento ofertado e aceito para o item 12 não atende integralmente as especificações do Termo de Referência, pois tem sucção (entrada) de 1 ½", quando o edital exige no mínimo 2", além disso a bomba BC-925 tem vazão máxima de 23200 l/h e o edital exige 31.000l/h, motivo pelo qual requer sua desclassificação, com fulcro no subitem 8.5.2. do edital.

Contrarrazões

Não houve apresentação de contrarrazões.

Decisão

Considerando os apontamentos de natureza técnica, solicitada reanálise pela unidade demandante, segue a manifestação:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA questiona a decisão da Comissão de Licitação que declarou vencedora a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA para o fornecimento do Item 12 (Bomba centrífuga com motor elétrico trifásico).

A recorrente alega que a proposta da vencedora não atende às especificações técnicas do edital, especialmente em relação à vazão máxima, bem como sucção(entrada).

Assim, para verificar as alegações, é necessário consultar as especificações técnicas do produto ofertado pela empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA (Bomba BC-925). Após pesquisa no site <https://palaciadasferramentas.com.br/bomba-centrifuga-3-0-cv-trifasica-220-380v-bc-92s-1bschneider>, constatou-se atende as especificações do edital que exige vazão máxima de 31 m³/h (31.000 L/h), sendo que a proposta da S L JUNQUEIRA, trás a bomba BC-925 possui vazão máxima de 31 m³/h (31.000 L/h), entretanto no que se refere a sucção (entrada) observo que não atende ao exigido no edital, pois na proposta consta (SUCÇÃO (ENTRADA) DE 1 1/2"), enquanto o edital exige no mínimo 2.

Neste contexto, nota-se que as alegações apresentadas pela empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA se confirmam após a verificação das especificações técnicas no site oficial do fabricante.

Por fim, declaro que a bomba BC-925 ofertada pela empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA não atende aos requisitos do edital. Documento assinado eletronicamente por José Jaider Sousa dos Santos, Gerente, em 05/02/2025 (H7387).

Ante o exposto, acompanho a manifestação da unidade técnica, acato o recurso, reconsidero a decisão e retorno o item 12 à fase de julgamento para desclassificar a empresa S. L. DA SILVA JUNQUEIRA e convocar a licitante subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEIDE RIBEIRO BATISTA, Assessor(a) Técnica/Pregoeira** em 05/02/2025 às 12:22:05.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FJVJ.JVLE.FOYW.6XKI